



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Chico Mendes”

PROJETO DE LEI Nº 2.635 , DE 2024
(DO DEPUTADO CHICO MENDES)

Dispõe sobre o fomento à exibição de filmes educativos nas escolas públicas do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes de fomento à exibição de filmes educativos nas escolas públicas, com o objetivo de promover a utilização do cinema como ferramenta pedagógica para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. Consideram-se filmes educativos aqueles que abordam conteúdos pedagógicos relevantes para o desenvolvimento acadêmico, social e cultural dos alunos.

Art. 2º As escolas públicas deverão ser incentivadas a incorporar a exibição de filmes educativos em suas práticas educacionais, abrangendo diversas disciplinas e conteúdos curriculares.

§1º A seleção dos filmes deverá ser feita de acordo com a faixa etária dos alunos e os objetivos pedagógicos de cada série ou ciclo de ensino.

§2º A exibição dos filmes deverá ser acompanhada de atividades pedagógicas que promovam a discussão e a reflexão sobre os temas abordados.

Art. 3º O Estado poderá disponibilizar recursos financeiros para a aquisição de filmes educativos, bem como para a capacitação de professores no uso pedagógico do cinema em sala de aula.

§1º A capacitação de professores poderá incluir cursos, oficinas e seminários que abordem metodologias para a integração do cinema no currículo escolar.

§2º Os recursos financeiros também poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos necessários para a exibição dos filmes, como projetores e sistemas de som.

Art. 4º Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições culturais, cineclubes, produtoras de cinema e distribuidoras para ampliar o acesso a uma variedade de filmes educativos adequados às diferentes faixas etárias e áreas de conhecimento.

§1º As parcerias poderão incluir a organização de mostras de cinema educativo e a disponibilização de catálogos de filmes recomendados para uso pedagógico.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Chico Mendes”

§2º As instituições parceiras poderão colaborar na elaboração de materiais didáticos complementares aos filmes exibidos.

Art. 5º Poderão ser promovidos eventos e atividades complementares, como debates, palestras e workshops, para estimular o debate crítico e a reflexão dos alunos sobre os temas abordados nos filmes.

§1º Tais eventos deverão ser organizados de forma a envolver a comunidade escolar e incentivar a participação ativa dos alunos.

§2º Os debates e palestras poderão contar com a participação de especialistas e profissionais do cinema, bem como de representantes da comunidade local.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão visa instituir as diretrizes de fomento à exibição de filmes educativos nas escolas públicas, com o objetivo de promover a utilização do cinema como ferramenta pedagógica para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

A exibição de filmes educativos nas escolas representa uma abordagem inovadora e eficaz para complementar e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem. O cinema, como ferramenta pedagógica, oferece uma maneira dinâmica e envolvente de transmitir conhecimentos, estimular a reflexão crítica e promover o desenvolvimento social e cultural dos alunos.

Os filmes educativos podem abordar uma ampla gama de conteúdos pedagógicos, desde conceitos científicos e históricos até questões sociais e culturais, proporcionando uma experiência de aprendizado mais completa e diversificada. Além disso, o uso de recursos audiovisuais pode facilitar a compreensão de temas complexos e despertar o interesse dos alunos, tornando o aprendizado mais atrativo e significativo.

A incorporação da exibição de filmes educativos nas práticas educacionais das escolas públicas é uma medida que visa não apenas a transmissão de conhecimentos, mas também a formação integral dos alunos. Por meio dos filmes, é possível abordar valores, atitudes e comportamentos, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, conscientes e engajados com a sociedade.

O Estado, ao disponibilizar recursos financeiros para a aquisição de filmes educativos e a capacitação de professores, demonstra seu compromisso com a qualidade da educação. A formação dos educadores é essencial para que eles possam utilizar o cinema de maneira efetiva em sala de aula, integrando-o ao currículo escolar e promovendo atividades pedagógicas que complementem a exibição dos filmes.

As parcerias com instituições culturais, cineclubes, produtoras de cinema e distribuidoras são fundamentais para ampliar o acesso a uma diversidade de filmes educativos. Essas parcerias



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete do Deputado Chico Mendes"

podem possibilitar a realização de mostras de cinema, a disponibilização de catálogos de filmes recomendados e a elaboração de materiais didáticos complementares, enriquecendo ainda mais a experiência educativa.

Além disso, a promoção de eventos e atividades complementares, como debates, palestras e workshops, é uma estratégia eficaz para estimular o debate crítico e a reflexão dos alunos sobre os temas abordados nos filmes. A participação ativa dos alunos e da comunidade escolar nesses eventos fortalece o vínculo entre a escola e a sociedade, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e inclusivo.

Por fim, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para a melhoria da qualidade da educação no Estado, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e abrangente, capaz de prepará-los para os desafios do mundo contemporâneo. Portanto, solicitamos a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa para o presente projeto de lei, por entender que a medida representa um avanço significativo para o sistema educacional e para o desenvolvimento integral dos alunos.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2024.

Francisco Mendes Campos
Deputado Estadual - PSB